



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2026

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI no Município de Meridiano/SP, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, destinado a apoiar, financiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município de Meridiano/SP.

Parágrafo único – Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I – intervenções em áreas de influências ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

II – limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III – melhoria do sistema viário;

IV – provisão habitacional;

V – implantação de parques e áreas verdes;

VI - drenagem urbana e contenção de riscos;

VII – desapropriações necessárias.

Art. 2º - O FMSAI será constituído por repasses da SABESP, dotações orçamentárias, créditos adicionais, rendimentos financeiros e outras receitas.

Art. 3º - Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica, com contabilidade própria e ampla transparência.

Art. 4º - Em caso de inadimplência do Município, a SABESP poderá reter provisoriamente os repasses ao Fundo.

Art. 5º - O Município adotará a regulamentação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 20 de janeiro de 2026.

FABIO

PASCHOALINOT

O:26009906822

Assinado de forma digital
por FABIO

PASCHOALINOTO:260099
06822

Dados: 2026.01.20
10:15:58 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 20 de janeiro de 2026.

ASSUNTO: Justificativa do Projeto de Lei nº /2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Com os nossos cordiais cumprimentos, enviamos a essa colenda Câmara Municipal, para apreciação e deliberação pelos nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, destinado a apoiar, financiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município de Meridiano/SP.

O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI decorre de iniciativa vinculada à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, com o objetivo de viabilizar a aplicação de recursos no custeio de obras e serviços públicos, especialmente aqueles voltados à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento urbano sustentável.

Os recursos do Fundo deverão ser aplicados nas ações previstas nos incisos I a VII do parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei, contemplando intervenções em áreas de interesse social, melhorias na infraestrutura urbana, saneamento ambiental, drenagem, provisão habitacional e implantação de áreas verdes.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Vereadores, integrantes do Plenário dessa Egrégia Edilidade, oportunidade em que se consignam a Vossa Excelência e aos demais ilustres pares deste Legislativo os melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO
PASCHOALINOTO
O:26009906822

Assinado de forma digital por
FABIO
PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2026.01.20 10:16:18 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO – SP,
E EXMOS. SENHORES VEREADORES.